



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

## PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

### DECRETOS MUNICIPAIS

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.534

"Declara ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo, na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em virtude das comemorações do Dia do Servidor Público, o dia 28 de outubro de 2019 – Segunda-Feira, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de outubro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.535

"Reconhece como representantes oficiais do Município a Rainha das Rosas, a Broto e a Brotinho das Rosas" O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

Considerando o reconhecimento nacional e internacional do Município de Barbacena como "Cidade das Rosas";

Considerando legado cultural inaugurado a partir da Festa das Rosas, realizada anualmente no mês de outubro, desde o ano de 1968;

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconhecidas como representantes oficiais do Município, em solenidades, eventos e festejos locais, regionais, estaduais e nacionais, a Rainha das Rosas, a Broto e a Brotinho das Rosas, eleitas anualmente durante a tradicional Festa das Rosas e Flores de Barbacena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de outubro de 2019; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.  
Luís Álvaro Abrantes Campos  
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

### EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 20.905 - 1 - NOMEAR, para provimento do cargo público de Contador, o candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

Nome	Ordem de classificação
Paulo Cesar Dias Ferreira	5

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 18 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 20.906 - 1 - NOMEAR, para provimen-

to dos cargos públicos de Analista Administrativo (30 horas), os candidatos aprovados no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagens abaixo: 1.1 - Ampla concorrência:

Nome	Ordem de classificação
Maria Clara de Carvalho Fonseca	23
Daniel Valdir Santiago	24
Alípio Germano Couto de Faria	25
Alexandre Rodrigues de Moraes	26
Gisele Cristina Dinali	27
Tarcísio Ferreira Pereira	28
Alysson Felipe de Vasconcelos	29
William Braz de Campos	30
Daniela Loures Mourão Gonçalves	31
Janaina Pereira Mendes	32

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 18 de outubro de 2019.

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

#### AVISO DE ADIAMENTO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – PRC Nº 059/2019 – PP Nº 003/2019. OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para atender a rede municipal de ensino. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 11/11/2019 às 14:00 horas. Informações tel: 0xx32 3339-2026. Barbacena 22/out/19. Pablo Herthel Candian – Gerente de Licitação.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SAS – PE 025/2019 – PRC 045/2019 – RP aquisição de gás oxigênio e acetileno para solda. ABERTURA: 07/11/2019 às 14:00 horas. Informações: www.bll.org.br, licitacao@barbacena.mg.gov.br. Maria Ap. Eugênia - Gerente de Licitação.

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS – PROCESSO Nº 043/2019 - PE 024/2019 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos de diversos tipos, modelos e medidas e câmaras de ar para suprir a demanda estimada dos veículos de carga, automóveis e motocicletas dos setores de abastecimento de água, efluentes domésticos e administração que compõem a frota do SAS, adjudicando ao licitante vencedor, os itens pelo valor unitário à A AUTO PEÇAS & SERVIÇOS E PNEUS EIRELI, CNPJ: 31.904.067/0001-84, itens 01 – R\$2.030,00; 02 – R\$28,00; 03 – R\$330,00; 04 – R\$920,00; 05 – R\$1.580,00; 06 – R\$240,00; 07 – R\$230,00; 08 – R\$28,00; 09 – R\$399,00; 10 – R\$160,00; 11 – R\$35,00; 12 – R\$180,00; 13 – R\$1.270,00; 14 – R\$3.800,00; 15 – R\$150,00; 16 – R\$150,00; 17 – R\$599,00; 18 – R\$950,00; 19 – R\$880,00 e 20 – R\$980,00. Bruno Moreira Mota - Diretor Geral.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Pres-

tação de Serviços nº 039/2017. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: PAVEL PAVIMENTADORA VERTENTES LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.401.407/0001-44. Processo Licitatório nº 048/2017-Adesão nº 004/2017. Objeto: Prorrogar o prazo constante da "Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2019 até 11 de outubro de 2020. Data de Assinatura: 11/10/2019. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Giovana Zappa Barbosa (Secretária Municipal de Obras Públicas), e Roberto de Araújo dos Santos (Contratada).

Publique-se na forma da lei  
Marcela Campos Zaidan Fernandes  
Secretária Municipal de Governo

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 0001/2019 Proc. Nº 00043/2019

OBJETO: Prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de administração e emissão de documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO:

• Setor de compras da Câmara Municipal de Barbacena, estabelecida na Praça dos Andradas, nº112, Centro, Barbacena-MG, CEP 36.200-008, no horário de 12h00 às 18h00, nos dias úteis.

• Telefone: (32)3333-1015

O EDITAL prevalecerá disponibilizado na internet. Caso haja divergência sobre ele, qualquer pessoa poderá solicitar em até 2(dois) dias antes da abertura das propostas, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão presencial.

CREDENCIAMENTO: Será realizado no dia da abertura da sessão do Pregão Presencial, na Sala de Licitações, da Câmara Municipal de Barbacena.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/11/2019.

HORÁRIO: 14h

LOCAL: Sala de Licitações localizada na sede da Câmara, situada na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena-MG, CEP 36.200-008.

PREGOEIRO: Ernesto Roman (Portaria nº 339/2019) EQUIPE DE APOIO: Maria Antonieta Barros, Jacqueline Fonseca de Paula.

BASE LEGAL: Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 4993, de 18 de fevereiro de 2003; aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Barbacena-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.385.0001-66, com sede na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena-MG, por intermédio do Pregoeiro Ernesto Roman, designado pela Portaria nº 339 de 16 de setembro de 2019, e Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras designadas, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo 00043/2019 na modalidade Pregão Presencial 0001/2019, com as seguintes características:

I – OBJETO



### BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

O objeto é a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de administração e emissão de documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada, conforme previsto pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho que regulamenta o PAT, bem como a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos benefícios (créditos), de acordo com os valores em moeda corrente nacional pré-determinados pela CONTRATANTE, e mediante pagamento das respectivas taxas previstas neste contrato, conforme quantitativos e valores a seguir, que representam o desembolso a ser efetuado pela CONTRATANTE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	21 un.	Cartões magnéticos de benefício vale-alimentação	R\$ 406,56	R\$ 8.537,76	

a) O valor de benefício concedido a cada funcionário poderá ser atualizado anualmente, nos termos do contido na Resolução nº 349 de 2014, e a Contratante deverá comunicar a alteração à Contratada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis à data prevista para os créditos mensais.

b) A Contratada disporá de central de atendimento ao usuário através de Internet.

c) A Contratada disponibilizará extratos, saldos e relatórios gerenciais via Internet.

#### II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica, apta à prestação do serviço objeto desta licitação, que atenda aos requisitos deste ato convocatório e aos da legislação específica.

2.2 - Não poderá participar da presente licitação quem:

a) tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão público ou estiver suspensa do direito de participar de licitação;

b) estiver em regime de recuperação judicial ou que tenha tido sua falência declarada, que se encontre sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação ou insolvência civil.

c) consórcio.

2.3 - Não poderá participar direta e indiretamente da licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Barbacena, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.4 - As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no edital, dois envelopes, sendo um, contendo a Proposta Comercial e outro os Documentos para Habilitação. Estes envelopes deverão estar fechados e indecifráveis, deverá conter a Razão Social, CNPJ e endereço do licitante.

2.4.1 - Cada um dos envelopes deverá estar identificado com o número deste Pregão e a indicação do conteúdo.

#### AO PREGOIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

PROCESSO Nº 00043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

"PROPOSTA COMERCIAL" nº 01

(RAZÃO SOCIAL CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

AO PREGOIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

PROCESSO Nº 00043/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" nº 02

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

2.5 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo do ANEXO III ao Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

#### III- CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado e/ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seus sócios, proprietários ou dirigentes, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

3.3 - A representação também poderá ser feita por procurador, munito de instrumento público ou particular ou por carta de credenciamento, conforme modelo do ANEXO II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.3.1 - A declaração modelo ANEXO II deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3.6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para a realização de transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade pelos atos praticados.

3.7 - O licitante que cumprir os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos previstos neste Edital, deverá comprovar sua condição, por meio de declaração, conforme modelo, ANEXO V, no momento do credenciamento, sob pena da preclusão.

3.7.1 - A declaração modelo ANEXO V deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.

3.7.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.8 - A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia do direito de interposição do recurso e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

#### IV - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

4.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada usando o modelo disposto no ANEXO VI, de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada com indicação da denominação social, do nº do CNPJ da licitante, endereço, números de telefones, fac-símile, e-mails.

b) estar assinada por quem possa fazê-lo pela licitante, nos termos do ato de sua constituição social (em caso de pessoa jurídica), ou por quem tenha procuração com poderes explícitos para tanto, outorgada por quem possa assinar pela licitante, sendo que neste último caso dever-se-á juntar a procuração respectiva;

c) não conter emendas ou rasuras;

d) cotar preços em moeda corrente;

e) cumprir todas as instruções previstas neste edital.

4.2 - Descrições completas do objeto e marca dos produtos ofertados, conforme especificação do ANEXO I - Termo de Referência.

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.5 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

4.5.1 - não se refira à integridade do objeto;

4.5.2 - não atenda as exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

4.5.3 - apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou manifestamente inexequíveis.

4.5.4 - apresentem marca ou modelo em desacordo com o estipulado pelo fabricante.

4.5.5 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

4.5.6 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

#### V - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

5.1 - Documentos para habilitação jurídica:

5.1.1 - O documento para habilitação jurídica deve-

rá explicitar o objeto social da empresa licitante que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, o endereço de sua sede e os atuais responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar documentos em nome da empresa.

5.1.2 - A empresa licitante deverá juntar ao documento as últimas alterações do contrato social, de forma a revelar a situação vigente da empresa.

a) Habilitação jurídica:

- Cédula de identidade e CPF do titular, titulares e diretores de empresa proponente, para o caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada e dos administradores no caso de sociedade anônima;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, contrato social em vigor de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2 - Documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede do Licitante mediante apresentação de Certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) regularidade relativa à Seguridade Social emitida pelo órgão competente;

d) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

5.3 - Outros documentos:

5.3.1- declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo ANEXO IV;

5.4 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

a) original;

b) cópia autenticada em cartório;

c) cópia simples, desde que seja apresentado o original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio na reunião de abertura dos envelopes correspondentes.

5.5 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data em que for protocolizado o envelope que os contiver, pena de inabilitação do proponente.

5.6 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.6.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

5.6.2 - A falta de qualquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista nos subitens anteriores implicará na desclassificação do licitante.

5.6.3 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barbacena pelo prazo de até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### VI- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6 - O Pregoeiro julgará as propostas comerciais conforme o menor preço global, classificando-as por ordem crescente de valor.

#### VII - PROCEDIMENTO DA SESSÃO

7.1 - No dia, hora e local estabelecidos neste edital, será realizada sessão pública para o recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos po-



## BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

deres necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.2 - Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO III, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO.

7.3 - Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.4 - A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.5 - Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de proposta comercial para classificação quanto ao preço.

7.6 - Da classificação das Propostas:

7.6.1 - Após aberta as propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade das mesmas, conforme critério de julgamento indicado no edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado.

7.6.2 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as três melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6.3 - O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.4 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida pelo procedimento de credenciamento, conforme o sistema de gerenciamento do Pregão, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou da equipe de apoio.

7.7 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.9 - Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.10 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

7.11 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro (a), todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME e EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

7.14 - Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da referida Lei.

7.15 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

### VIII - DILIGÊNCIAS

8.1 - O Pregoeiro ou o Presidente da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer

diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

8.2 - Poderá também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

8.3 - E ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

8.4 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes.

### IX - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 - Após a declaração da vencedora, qualquer licitante motivada e imediatamente poderá manifestar a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação dos motivos do recurso. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.3.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, aos cuidados do Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias conforme estabelecido no item 1 deste título;

9.3.2 - ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Barbacena, dirigido ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

9.4 - A Câmara não responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.5 - Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

### X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a), adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Presidente da Câmara Municipal de Barbacena-MG, homologar o procedimento licitatório.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal convocará o licitante vencedor para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato correspondente, conforme a minuta do ANEXO VIII, sob pena de decair o direito à contratação.

10.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### XI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, apresentar uma última oferta, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, e tendo compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, far-se-á sorteio definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.2 - Não ocorrendo a adjudicação nos termos pre-

vistos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado a licitante for considerada habilitada.

11.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores.

### XII - DO PAGAMENTO

12.1 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica à Contabilidade da Câmara Municipal de Barbacena, com data posterior à disponibilização do benefício, e boleto bancário com vencimento 10 (dez) dias após a data de emissão da nota fiscal, para que se proceda ao repasse do valor.

### XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal aplicará penalidade ao licitante vencedor conforme a seguir:

13.1.1 - Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal aplicará penalidade (s) à CONTRATADA conforme a seguir:

13.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

13.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de uma CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.1.4 - O valor do Contrato será definido como sendo a somatória dos preços dos lotes adjudicados à CONTRATADA.

### XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0047.2.188 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### XV - ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÃO

15.1 - Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Barbacena-MG, em sua sede provisória localizada na Avenida Pereira Teixeira, nº 335, centro, Barbacena-MG, CEP 36.200-034, a partir da publicação do aviso de edital até dois dias úteis antes da abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 - A Câmara Municipal de Barbacena-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao mencionado acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

15.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante via fac-símile, ou e-mail e será divulgada no site desta Câmara para conhecimento de todos os interessados.

### XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os envelopes do licitante declarado não participante desta licitação, bem como o envelope assinado como contendo proposta comercial dos licitantes não classificados, somente serão devolvidos, mediante recibo, após vencido o prazo de recurso ou denegado.

16.2 - Toda comunicação aos licitantes será realizada por meio de afixação em quadro de aviso localizado na entrada da sede da Câmara Municipal e publicação no Diário Oficial do Município (e-DOB) através do site [www.camarabarbacena.mg.gov.br](http://www.camarabarbacena.mg.gov.br).

16.3 - O Pregoeiro decidirá de plano qualquer erro material ou dúvida de interpretação do disposto neste Edital, na busca do cumprimento do fim almejado no certame.

16.4 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barbacena-MG.

Barbacena, 22 de Outubro de 2019.

Ernesto Roman

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

Maria Antonietta Barros

Jaqueline Fonseca de Paula.



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2019

## ANEXO I

### TERMO DE REFÊRENCIA

PROCESSO Nº 00043/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

#### 1. TERMO DE REFERÊNCIA

Estimulo ao servidor com o Cartão Alimentação, com custo de natureza ressaratória, devidamente previsto no orçamento destinado à Câmara Municipal e abarcado pela Resolução nº 349/2014.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição visa atender aos servidores "intera corporis" que integram o Poder Legislativo Barbacense, no total de 21 (vinte e um) servidores, e atende a uma reivindicação que remonta o passado, não havendo comprometimento às demandas exigidas com as demais despesas extraídas dos 30% (trinta por cento) do duodécimo orçamentário.

#### 3. OBJETO:

Prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de administração e emissão de documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada, sendo no mínimo 40 (quarenta) estabelecimentos, incluindo atacadistas, supermercados de grande, médio e pequeno porte, açougues e mercancia de hortifrutigranjeiros.

#### 4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Sendo o cartão alimentação elencado ao rol de serviços comuns, de forma contínua, aplica-se o prazo estipulado no art.57, II da Lei 8.666/9.

#### 5. TIPO DE LICITAÇÃO:

Pregão Presencial por menor preço global.

#### 6. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO:

As condições e prazos do fornecimento do cartão e demais atos relacionados ao Pregão Presencial, estão delineados no instrumento contratual.

#### 7. VIGÊNCIA DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

#### 8. DIREITOS/DEVERES/OBRIGAÇÕES/RESCISÃO

Os direitos, deveres, obrigações, rescisão, dentre outros atos referentes ao objeto, estão definidos no contrato.

#### 8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

01.031.0047.2.188 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.  
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 9. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA DE NOTA FISCAL

12.1 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica à Contabilidade da Câmara Municipal de Barbacena, com data posterior à disponibilização do benefício, e boleto bancário com vencimento 10 (dez) dias após a data de emissão da nota fiscal, para que se proceda ao repasse do valor.

## ANEXO II (MODELO)

### CREDECIMENTAMENTO

Credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Barbacena-MG, sob o nº 001/2019, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome do licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame. \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal)  
Nome do Representante Legal

## ANEXO III

### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para a participação do Processo nº 00043/2019, Pregão Presencial nº0001/2019.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

## ANEXO IV

### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada(endereço completo) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários servidor público exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### (MODELO)

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME E EPP

\_\_\_\_\_, (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ portador da C.I. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer impedimentos dentro apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e art. 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### (MODELO)

#### PROPOSTA COMERCIAL

Prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de administração e emissão de documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais conveniados à Contratada, conforme previsto pela Portaria 03/2002 do Ministério do Trabalho que regulamenta o PAT, bem como a disponibilização, em tais cartões, dos respectivos benefícios (créditos), de acordo com os valores em moeda corrente nacional pré-determinados pela CONTRATANTE, e mediante pagamento das respectivas taxas previstas neste contrato, conforme quantitativos e valores a seguir, que representam o desembolso a ser efetuado pela CONTRATANTE:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	21 un.	Cartões magnéticos de benefício vale-alimentação	R\$406.56	R\$ 8.537,76	

VALOR MENSAL: R\$ 8.537,76 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) + Taxa de Administração de \_\_\_\_\_ %.

DE ACORDO COM A VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONTADOS DA SESSÃO PÚBLICA, BEM COMO DE TODOS OS ATOS E ANEXOS DECORRENTES DESTA PREGÃO PRESENCIAL

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante legal)

E carimbo CNPJ

## ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.289.385.0001-66, com sede na cidade de Barbacena-MG, na Praça dos Andradas, nº 112, centro neste ato representada por seu Presidente, VEREADOR AMARILLO AUGUSTO DE ANDRADE, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Presencial nº 001/2019 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, o presente CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES INTERNA CORPORIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA-MG, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## 1 - OBJETO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)
01	21 un.	Cartões magnéticos de benefício vale-alimentação	R\$406.56	R\$ 8.537,76	

01	21 un.	Cartões magnéticos de benefício vale-alimentação	R\$ 406.56	R\$ 8.537,76	
----	--------	--	------------	--------------	--

VALOR MENSAL: R\$ 8.537,76 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) + Taxa de Administração de \_\_\_\_\_ %.

## 2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato para disponibilizar os cartões magnéticos do benefício.

## 3 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - Pela aquisição dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$8.537,76 (oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e seis centavos) + Taxa de Administração, podendo os mesmos serem atualizados anualmente com base no índice oficial aplicado aos contratos em geral.

3.2 - O pagamento de que trata o item 3.1 será efetuado mensalmente, por meio de boleto bancário e nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

## 4 - VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1 - A vigência deste contrato será de 12(dozes) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE, contida nas rubricas:

01.031.0047.2.188 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.  
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 6 - RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar aos servidores da CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

6.3 - A CONTRATADA deverá cumprir integralmente o objeto licitado.

6.4 - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

6.5 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e garantia dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE.

6.6 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente este Contrato, em observância ao conteúdo do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes à espécie.

## 7 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

7.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b) injustificada baixa na qualidade da manutenção prestada no período de garantia, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.
- c) unilateralmente, em decorrência da predominância do interesse público sobre o particular.

## 8 - MULTA

8.1 - Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Câmara Municipal aplicará penalidade (s) à CONTRATADA conforme a seguir:

8.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o somatório global mensal do valor do vale alimentação, no caso de problema com o cartão até 30 (trinta) dias.

8.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o somatório global mensal do valor do vale alimentação na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

8.1.3 - O valor do Contrato será definido como sendo o somatório dos preços ao mês, adjudicados à CONTRATADA.

## 9 - ADITAMENTO

Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

## 10 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independente de transcrição, integram o presente Contrato o Edital do Pregão nº 0001/2019 e seus anexos, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA.

## 11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena-MG, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em (3)três vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbacena-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_